



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 25/2023

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CAMPO LIMPO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, o "Dia Municipal do Campo Limpo", a ser realizado anualmente no dia 18 de agosto.

Parágrafo Único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º Ficará a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente responsável por desenvolver as atividades no "Dia Municipal do Campo Limpo":

Art. 3º No "Dia Municipal do Campo Limpo" poderão ser desenvolvidas ações educativas destinadas à população em geral com as seguintes finalidades:

I. alertar e promover a ampla divulgação do tema nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes;

II. realizar ações integradas e atividades, visando a conscientização dos agricultores, canais de distribuição e revenda, fabricantes e a sociedade civil, sobre a importância de se seguir os procedimentos corretos e participarem ativamente da logística reversa;

III. estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema e a efetiva destinação correta;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

agricultores, canais de distribuição, revendedores, fabricantes e comerciantes;
e IV: estimular sobre o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área de educação ambiental, sobre a importância da correta manipulação e destinação das embalagens vazias de agrotóxico.


Art. 4º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá celebrar parcerias com revendedores, associações e demais entidades da sociedade civil, inPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias), para a organização de debates e palestras, recebimento das embalagens de defensivos agrícolas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, assim como poderão ser custeadas com a parceria com inPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias) e outras parcerias que venham a ser realizadas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber por meio de Decreto Municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19 de junho de 2023.


Valdir Sauthier
Vereador PSDB



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA


O Dia Nacional do Campo Limpo foi criado pelo **inpEV** (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias) sendo comemorado anualmente no dia 18 de agosto.

Esta data integra o Calendário Nacional desde 2008, com o objetivo de reconhecer a participação dos diferentes agentes – agricultores, canais de revenda e cooperativas, indústria fabricante e poder público – da logística reversa de embalagens vazias de defensivos agrícolas no Brasil e celebrar os resultados alcançados com a atuação conjunta.

Para marcar a data, conferir mais visibilidade ao tema e reforçar a conscientização da comunidade, o presente Projeto de Lei visa promover anualmente uma ação de educação e conscientização.

As atividades poderão ser ações comunitárias, concursos em escolas, palestras e encontros com autoridades locais, entre outras iniciativas, que estimularão a comunidade local a refletir sobre a importância da conservação do meio ambiente e o papel que podem desempenhar nesse esforço.

Diante o exposto, pede o acompanhamento dos demais Vereadores(as) no sentido de aprovação da referida proposta.


Valdir Sauthier
Vereador PSDB



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao **Projeto de Lei nº 25/2023**, que: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CAMPO LIMPO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Está em Comissões Reunidas para a devida análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 25/2023**, acima ementado, de autoria do vereador Valdir Sauthier, encaminhado através da sua **JUSTIFICATIVA**.

I - Relatório

De autoria do nobre vereadores Valdir Sauthier, submete-se à apreciação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, o Projeto de Lei nº 25/2023, que institui o dia municipal do campo limpo no calendário oficial do município de Santa Terezinha de Itaipu - PR e dá outras providências.

Estudada a matéria, passamos a opinar...

II - Voto do Relator

O Dia Nacional do Campo Limpo é comemorado anualmente no dia 18 de agosto. A data integra o Calendário Nacional desde 2008, e foi criada pelo inpEV com o objetivo de reconhecer a participação dos diferentes agentes – agricultores, canais de revenda e cooperativas, indústria fabricante e poder público – da logística reversa de embalagens vazias de defensivos agrícolas no Brasil e celebrar os resultados alcançados com a atuação conjunta.

Para marcar a data, conferir mais visibilidade ao tema e reforçar a conscientização da comunidade, o presente Projeto de Lei visa promover anualmente uma ação de educação e conscientização.

As atividades poderão ser ações comunitárias, concursos em escolas, palestras e encontros com autoridades locais, entre outras iniciativas, que estimularão a comunidade local a refletir sobre a importância da conservação do meio ambiente e o papel que podem desempenhar nesse esforço.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Após análise minuciosa do Projeto em questão, verificamos que se fazendo uma data comemorativa em vista da relevância do tema, e, ainda, de sua anuência.

Essas condições, prescritas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, se acham cumpridas, propiciando total sustentação ao projeto, para que possa prosperar.

III – Parecer da Comissão

A Comissão Especial após análise do Projeto de Lei nº 25 de 2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinando favoravelmente, também quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Em Comissões reunidas, constatamos que esta matéria é legal e constitucional, e recebe o amparo do Artigo 89 e 91 da Lei Orgânica do Município e indicamos a tramitação normal nesta casa de Leis.

Ê o parecer.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

Ver. ROGÉRIO MATENDAL
Presidente Relator

Ver. ELIEZER DAL PONT
Membro


Ver. MARIA ISOLDI SCHAFFER
Secretária

Ver. CARLOS BECKER
Membro




Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ


Ver. ROSEMERI DOS SANTOS FINATTO
Membro


Ver. EVANDRO PERIN
Membro


Ver. MAURO CELSO VEIGA DE OLIVEIRA
Membro


Ver. WANER XAVIER DA SILVA
Membro



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 25/2023

À SANÇÃO

S.S. EM

29 / 06 / 23
Valdir Soares
PRESIDENTE

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CAMPO LIMPO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, o "Dia Municipal do Campo Limpo", a ser realizado anualmente no dia 18 de agosto.

Parágrafo Único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º Ficará a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente responsável por desenvolver as atividades no "Dia Municipal do Campo Limpo":

Art. 3º No "Dia Municipal do Campo Limpo" poderão ser desenvolvidas ações educativas destinadas à população em geral com as seguintes finalidades:

I. alertar e promover a ampla divulgação do tema nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes;

II. realizar ações integradas e atividades, visando a conscientização dos agricultores, canais de distribuição e revenda, fabricantes e a sociedade civil, sobre a importância de se seguir os procedimentos corretos e participarem ativamente da logística reversa;

III. estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema e a efetiva destinação correta;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

IV. estimular sobre o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área de educação ambiental, sobre a importância da correta manipulação e destinação das embalagens vazias de agrotóxico.

Art. 4º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá celebrar parcerias com revendedores, associações e demais entidades da sociedade civil, inPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias), para a organização de debates e palestras, recebimento das embalagens de defensivos agrícolas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, assim como poderão ser custeadas com a parceria com inPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias) e outras parcerias que venham a ser realizadas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber por meio de Decreto Municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 29 de junho de 2023.-


VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE